



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**MINUTA DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2009,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE E A TICKET SERVIÇOS S.A.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, sediada à rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, nomeado por Decreto Presidencial, publicado no Diário Oficial da União de 27/10/2006, o Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.338.334, expedida pelo IPF/RJ, e, por outro lado a Empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, sendo sua filial na Av. Rio Branco, 01 - sl. 1511 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 47.866.934/0001-74, neste ato representada por Ricardo Barbosa Ferreira Dias, portador da Carteira de Identidade Nº 18.315.151-3, expedida pelo SSP/SP, e CPF/MF 112.048.388-36, referente a Prestação de Serviços de GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM CARTÕES MAGNÉTICOS, DA FROTA DA UFF, tendo em vista a documentação constante do Processo nº 23069.051.744/2008-69, com base no **Artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avançado Termo de Ratificação nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a. Prorrogação do prazo de Vigência Contratual em mais 12 (Doze) meses, até 03 de Janeiro de 2011, e prorrogação do prazo de Execução dos Serviços pelo mesmo período, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do Contrato permanecerá R\$ 542.500,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.